



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 530 - DE 09 DE SETEMBRO DE 1968

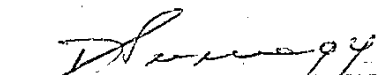
Autoriza doação

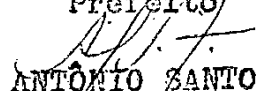
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió au-
torizada a doar 20.000 (vinte mil) tijolos, 65 (sessenta e cinco)
metros de pedra e 3.000 (três mil) telhas, à Federação dos Cul-
tos Afro Umbandista de Alagoas.

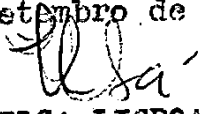
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 09 de setembro de
1968


DIVALDO SURUAGY
Prefeito


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefei-
tura Municipal de Maceió, em 09 de setembro de 1968.


HELGA LISBOA DE SÁ
Resp.p/Diretoria Geral de Administração